



EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MÉDICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA FHCGV.

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínica Gaspar Vianna – FHCGV torna público que nos dias **26 e 27 de novembro de 2019** estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para contratação em caráter temporário**, para o preenchimento de vagas na **FUNÇÃO DE MÉDICO**.

1 - DO OBJETIVO

Selecionar profissionais, para contratação de servidor temporário para atuação na FHCGV, na forma da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, conforme Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, no que couber e de acordo com as disposições deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da PORTARIA Nº 547, de 04 de Novembro de 2019, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando regular o desenvolvimento do PSS.
- 2.2. O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes no Anexo I deste edital, sendo aprovados os candidatos classificados até o limite indicado no referido Anexo. Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade do Órgão.
- 2.3. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741, de 19 de abril de 2017.
- 2.4 As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos habilitados serão revertidas para os demais candidatos observada a ordem de classificação.
- 2.5. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.
- 2.6. O PSS compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase: Inscrição e Entrega de Documentação Comprobatória, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise de Documentação Comprobatória e Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.7. A FHCGV dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico www.gasparvianna.pa.gov.br.





- 2.8 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra- se no Anexo V deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas.
- 2.9 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária e os vencimentos constam no Anexo II do presente Edital.
- 2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.gasparvianna.pa.gov.br, não sendo fornecidas quaisquer informações pessoalmente ou por telefone.
- 2.11 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste processo seletivo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 3.1.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente ou por meio de procuração específica, que será nos dias **26 e 27/11/2019**, horário de **8h às 16 h**, no **Mini Auditório da FHCGV** (Tv. Alferes Costa, nº 2000, Pedreira, Belém PA), através do preenchimento da ficha de inscrição, a qual será disponibilizada ao candidato no ato da inscrição, conforme cronograma definido no **Anexo V**, de acordo com as orientações abaixo:
- 3.1.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar seu **currículo**, elaborado conforme critérios de avaliação constantes do **Anexo III** deste Edital e cópia simples dos documentos comprobatórios a seguir:
 - Diploma de nível superior (frente e verso);
 - Comprovante de Titulação (frente e verso);
 - Certificação específica, exigida no requisito do cargo (Anexo II);
 - Comprovação de Experiência Profissional;
 - Qualificação Profissional dos últimos 3 anos;
 - CPF;
 - · Carteira de Identidade:
 - Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
 - Carteira do Conselho Profissional;
 - Laudo médico em conformidade com o item 3.1.2.6
- 3.1.2.2. A cópia da documentação comprobatória que trata o item 3.1.2.1 deverá ser entregue em **envelope A4 ou ofício lacrado**, com identificação contendo o nome completo e CPF do candidato. O envelope não poderá conter timbres, selos ou similares.
- 3.1.2.3. Não será aceita, para fins de comprovação da avaliação de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 3.1.2.4. Para a segunda fase, serão analisadas as documentações comprobatórias somente relativas às que atendam aos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo inserção e análise de novas informações.
- 3.1.2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que atende aos requisitos para as funções estabelecidas no Anexo II, com certificado ou diploma devidamente autorizado e reconhecido pelo





Ministério da Educação – MEC, ou obtido por meio de revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes e demais comprovações específicas para a função/especialidade a qual deseja concorrer

- 3.1.2.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nas funções que dispõem dessas vagas, deverá, além de indicar essa opção no formulário de inscrição, anexar cópia do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no momento da inscrição.
- 3.1.2.7. O candidato que não atender aos critérios legais para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, observada a compatibilidade às atribuições do cargo.
- 3.1.2.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e terá sua inscrição indeferida caso não atenda ao exigido neste edital.
- 3.1.2.9 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.
- 3.1.2.10 No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação de inscrição, não sendo aceitas inscrições fora do prazo fixado no Cronograma, constante no Anexo V deste Edital.
- 3.1.2.11. O candidato devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 3.1.2.12. Após confirmada a inscrição, não será permitida modificação nos dados curriculares, na especialidade/área de atuação pretendida e nem alterações de quaisquer natureza.
- 3.1.2.13. As inscrições serão gratuitas.

3.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR

- 3.2.1. Participarão da segunda fase Análise de Documentação Comprobatória e Avaliação Curricular, os candidatos que efetivaram sua inscrição.
- 3.2.2. Os candidatos eliminados na fase de Análise de Documentação Comprobatória e Avaliação de Currículo não participarão da fase de entrevista.
- 3.2.3. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.
- 3.2.4. Os critérios de avaliação e análise curricular com as qualificações e respectivas pontuações estão descritos no Anexo III.
- 3.2.5. Somente serão pontuados os certificados, diplomas e títulos emitidos em data anterior à inscrição e expedidos por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou sociedade especializada.
- 3.2.6. Não serão aceitos documentos comprobatórios das informações curriculares que não sejam compatíveis com a área da função a qual o candidato concorre.
- 3.2.7. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada ou com erro de preenchimento.





3.2.8. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

3.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 3.3.1. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos aprovados na fase de Análise de Documentação Comprobatória e Avaliação Curricular, limitado até **2 vezes** o número de vagas das funções constantes no anexo I, obedecendo à classificação gerada pela ordem decrescente da pontuação obtida na referida fase, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado para a função.
- 3.3.2. A data, horário e o local de realização da entrevista serão especificados em informativo a ser publicado no endereço eletrônico www.gasparvianna.pa.gov.br obedecendo ao cronograma, Anexo V deste Edital.
- 3.3.3. O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários determinados será considerado eliminado do processo.
- 3.3.4. Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital em consonância com o Anexo II do Decreto no 1.741, de 19 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no 33.358, de 20 de abril de 2017.
- 3.3.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos na entrevista.
- 3.3.6. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular durante a realização da entrevista.
- 3.3.7. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista para homens; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.
- 3.3.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identificação oficial original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.
- 3.3.9 Estará automaticamente eliminado do PSS o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos itens 3.3.7 e 3.3.8 deste edital.
- 3.3.10 Será eliminado o candidato que obtiver nota abaixo de 6,0 (seis) pontos nesta fase.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1. A classificação final do candidato será composta pela somatória dos pontos obtidos na 2ª e 3ª Fases do PSS.
- 4.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função e segundo os seguintes critérios de desempate abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentam:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei no 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na avaliação obtida na Qualificação Profissional;





- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo Experiência Profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 4.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas para função/especialidade na qual concorre.
- 4.4. Será considerado APROVADO E NÃO CLASSIFICADO, o candidato que participou da etapa de classificação final e cuja ordem de classificação for superior ao número de vagas ofertadas na função na qual concorre.
- 4.5. Serão publicadas a lista geral de candidatos aprovados e classificados e a lista específica de candidatos aprovados e classificados que concorreram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) no endereço eletrônico www.gasparvianna.pa.gov.br.
- 4.6 Os candidatos com deficiência aprovados e classificados incluídos na lista específica serão chamados e convocados, alternadamente, a cada convocação de um dos candidatos chamados da lista geral de aprovados e classificados até o preenchimento do percentual reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) no edital do PSS.
- 4.7. A Equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado das fases, nas datas estabelecidas no cronograma constante no anexo V deste edital.
- 5.2. O modelo de recurso está definido no Anexo VI e deverá ser preenchido, assinado e posteriormente digitalizado e enviado obrigatoriamente para o email pssmedicos@gasparvianna.pa.gov.br, obedecendo à seguinte orientação:
- 5.2.1. No campo ASSUNTO do e-mail a ser enviado deverá constar: RECURSO PSS 003 FUNÇÃO MÉDICO
- 5.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do estabelecido no item 5.2 deste Edital.
- 5.3. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a quem compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 5.5. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes e caso se trate de recurso envolvendo mais de uma situação, deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma destacada cada situação a ser contestada.
- 5.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.
- 5.7. Não serão analisados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no Cronograma, Anexo V deste Edital, e o estabelecido nos Itens 5.5 e 5.6, respectivamente, ou ainda não recebido por problemas de ordem técnica ou de encaminhamento inadequado pelo candidato.
- 5.8. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.gasparvianna.pa.gov.br.





- 5.9. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 5.10. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

6 - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. São requisitos básicos para o ingresso na FHCGV:
- I- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos:
- III- Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV- Possuir a escolaridade e o perfil exigidos para a função;
- V- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI- Estar inscrito e quite no respectivo Órgão Regulamentador da Profissão;
- VII- Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com as atribuições da função pretendida;
- VIII- Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- IX- Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícitas previstas na Constituição Federal.
- X- Não possuir vínculo ativo na FHCGV com base na Lei nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 077/2011;
- XI- Possuir disponibilidade de horário de acordo com a necessidade do serviço. E nos cargos onde o vínculo público for legalmente permitido, faz-se necessário o interstício mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas em conformidade com o Decreto Estadual Nº 1.950 de 28/12/2017.
- 6.2. É vedada a contratação de Servidor, com base na Lei Complementar nº 07/91, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 077/2011, antes de transcorridos 06 (seis) meses do encerramento do último vínculo temporário no Serviço Público Estadual independente da duração do vínculo anterior.
- 6.3. Para a contratação, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações em original e cópia para validação:
 - CPF;
 - Carteira de Identidade;
 - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
 - Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso);
 - Título eleitoral e comprovante de votação da ultima eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
 - Número do PIS/PASEP;
 - 02 fotos 3x4 iguais, recentes e coloridas;
 - Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone, que pode estar em nome do próprio candidato, cônjuge, pai ou mãe). Para os casos em que residir em imóvel alugado, poderá ser utilizado como comprovante de residência declaração autenticada que ateste que o candidato reside no local ou a cópia autenticada do contrato de locação;
 - Comprovante de Escolaridade de acordo com a função/especialidade pleiteada;
 - Carteira de Conselho de Classe e comprovante/certidão de quitação atualizado do Conselho de Classe, referentes à função a que concorre;
 - Titulação/especialidade;
 - Antecedentes Criminais das Justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);
 - Ficha cadastral para ingresso (devidamente preenchida);
 - Declaração que exerce ou não cargo, função e/ou emprego em Órgão Público (*).

*OBS: caso seja declarado vínculo em outra esfera (municipal, estadual e/ou federal), desde que de acordo com art. 2º na Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011, deverá ser apresentada declaração emitida pelo Setor





- de Recursos Humanos do Órgão que contenha: horário, cargo, função e/ou emprego e carga horária das atividades desenvolvidas.
- 6.4. O candidato deverá realizar exames admissionais a serem solicitados pela FHCGV e a avaliação de aptidão realizada pelo SESMT (Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho) da Fundação.
- 6.5. Não será contratado o candidato que não apresentar a documentação descrita no item 6.3, bem como aquele que não se encontrar apto após avaliação prevista no item 6.4 deste edital, sendo convocado o candidato de classificação subsequente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1. Este PSS terá validade até dezembro de 2020.
- 7.2. Os candidatos serão chamados a firmar o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com necessidade da FHCGV e a opção feita no ato da inscrição, sendo a convocação publicada no site www.gasparvianna.pa.gov.br., ficando os candidatos aprovados e não classificados no banco de dados desta FHCGV.
- 7.3. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
- 7.4. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.
- 7.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.
- 7.6. O não comparecimento do candidato aprovado dentro do prazo de convocação para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua não contratação, salvo nos casos devidamente justificados.
- 7.7. A FHCGV não se obriga a contratar todos os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, podendo, a qualquer tempo adiar datas ou revogar total ou parcialmente, sem que disso discorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for.
- 7.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em publicação no no endereço eletrônico www.gasparvianna.pa.gov.br
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FHCGV, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 7.10. O Resultado Final do referido processo será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.gasparvianna.pa.gov.br
- 7.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 21 de novembro de 2019. Alessandra Lima Leal Diretora Presidente da FPEHCGV.





ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
MÉDICO – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	10
MÉDICO – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM ARRITMOLOGIA	02
MÉDICO – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	02
MÉDICO – ESPECIALIDADE CIRURGIA: ÁREA DE ATUAÇÃO CIRURGIA CARDIOVASCULAR	04
MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA	07
MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DE URGÊNCIA	02
MÉDICO – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	06+01*
MÉDICO – ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	05+01*
MÉDICO – ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	01
MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA	02
MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA: ARÉA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	02
MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRA, COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	02
MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	02
MÉDICO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	04+01*
MÉDICO – ESPECIALIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	10
TOTAL DE VAGAS:	64

^{* (03)} vagas destinadas à Pessoas com Deficiência (PcD)





ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO:

MÉDICO - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Cardiologia/AMB **E/OU** Residência Médica em cardiologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na enfermaria quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO:

MÉDICO - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA - ÁREA DE ATUAÇÃO EM ARRITMOLOGIA REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Cardiologia/AMB **E/OU** Residência Médica em cardiologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Formação em Eletrofisiologia Clínica e/ou Invasiva ou Marcapasso;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função em hospital de alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na enfermaria quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua iornada de trabalho. para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO:

MÉDICO – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Cardiologia/AMB **E/OU** Residência Médica em Cardiologia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Residência Médica em Cardiologia, na área de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista **E/OU** Título de Especialista em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista/AMB
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função em hospital de alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO – ESPECIALIDADE CIRURGIA: ÁREA DE ATUAÇÃO CIRURGIA CARDIOVASCULAR REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular/AMB **E/OU** Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função, em serviço de alta complexidade, atuando como cirurgião principal em procedimentos para cardiopatia congênita complexa, em crianças e neonatos, nos últimos 2 anos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão: Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal: Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO - ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Clínica Médica/AMB **E/OU** Residência Médica em Clínica Médica expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na enfermaria quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DE URGÊNCIA REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Clínica Médica/AMB **E/OU** Residência Médica em Clínica Médica expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no servico de emergência cardiológica; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia/AMB **E/OU** Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no servico de Ginecologia e Obstetrícia: Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO - ESPECIALIDADE NEFROLOGIA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Nefrologia/AMB **E/OU** Residência Médica em Nefrologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função em hospital de alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar através de plantões quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Neurologia/AMB **E/OU** Residência Médica em Neurologia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões de UTI pediátrica atendendo a pacientes em pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca/hemodinâmica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Pediatria/AMB **E/OU** Residência Médica em Pediatria expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função em hospital de alta complexidade, atendendo a pacientes portadores de cardiopatias, nos últimos 2 anos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atender a pacientes em pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca; Realizar plantões e sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Pediatria/AMB **E/OU** Residência Médica em Pediatria, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **E** Título de Especialista em Cardiopediatria/AMB **E/OU** Residência Médica em Cardiopediatria, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função em hospital de alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na UTI pediátrica atendendo a pacientes em pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca/hemodinâmica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA: ÁREA DE ATUAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Pediatria/AMB **E/OU** Residência Médica em Pediatria, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **E** Título de Especialista em Neonatologia/AMB **E/OU** Residência Médica em Neonatologia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2(dois) anos na função em hospital de alta complexidade, atendendo a pacientes portadores de cardiopatia.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões de UTI neonatal atendendo a pacientes em pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca/hemodinâmica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA: ÁREA DE ATUAÇÃO MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Pediatria/AMB **E/OU** Residência Médica em Pediatria, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **E** Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica/AMB **E/OU** Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2(dois) anos na função, em serviço de alta complexidade, atuando em UTI pediátrica de pré e pós-operatório de cirurgia/procedimento hemodinâmico para cardiopatia congênita complexa, em crianças e neonatos, nos últimos 2 anos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões de UTI pediátrica atendendo a pacientes em pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca/hemodinâmica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Psiquiatria/AMB **E/OU** Residência Médica em Psiquiatria expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no servico de emergênia psiquiátrica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





FUNÇÃO

MÉDICO - ESPECIALIDADE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

REQUISITOS

- Diploma do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Título de Especialista em Medicina Intensiva/AMB **E/OU** Residência Médica em Medicina Intensiva expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar através de plantões no servico de Terapia Intensiva; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar outros procedimentos relativos à especialidade médica reconhecida pelo CFM.

JORNADA DE TRABALHO

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO





ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

I- Escolaridade:

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma de cursos de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 ponto
1. Especialização	Diploma de Residência Médica na especialidade a que concorre, expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação E/OU Título de Especialista conferido por sociedade da especialidade/AMB	3,5 pontos
2. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
3. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

II – Experiência Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. 1- Declaração com o cargo e as respectivas atividades desempenhadas, bem como o tempo de serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa de Direito Público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão. 2 - No caso de experiência profissional em empresa privada o candidato deverá apresentar declaração com o cargo e as respectivas atividades desempenhadas, bem como o tempo de serviço, carimbada, com CNPJ e assinada pelo responsável pela emissão, ou original e cópia da Carteira de Trabalho.	0,3 ponto por ano completo, até o máximo de 3 pontos





III) Qualificação Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	01 ponto para cada 40h(quarenta horas) apresentadas, até o máximo de 10 pontos





ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 Pontos
II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 Pontos
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 Pontos
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 Pontos





ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	21 de novembro de 2019
1ª Fase: Inscrição e Entrega de Documentação Comprobatória	26 e 27 de novembro de 2019
2ª Fase: Análise de Documentação Comprobatória e Avaliação Curricular	28 de novembro a 04 de dezembro de 2019
Publicação da Nota Preliminar da 2ª Fase	05 de dezembro de 2019
Intenção de Recursos da 2ª Fase	05 de dezembro de 2019
Resultado dos de Recursos da 2ª Fase	09 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Definitivo da 2ª Fase	09 de dezembro de 2019
Convocação para a 3ª Fase: Entrevista	09 de dezembro de 2019
Período de Realização da Entrevista	10 a 13 de dezembro de 2019
Publicação da Nota Preliminar da 3ª Fase e Resultado Final Provisório	16 de dezembro de 2019
Intenção de Recursos da Nota Final Preliminar	16 de dezembro de 2019
Resultado dos Recursos da Nota Final Preliminar e Resultado Final	17 de dezembro de 2019



Assinatura do Candidato

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo	Seletivo	Simplificado		provimento de 019 – FPEHCGV).	vagas	na	funçao	de
Identificaçã	ão do candid	ato:						
			CPF:					
À Comissã	o Organizad	lora, solicito pelo	s motivos abaixo:					
	,	ae	de 2019.					